



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA PROCEDIMENTO **AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025**

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 660 (SEISCENTOS E SESSENTA) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.emilianopolis.sp.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (18) 3994-1165, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, localizada na Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 08h às 11:30h - 13h às 16h (Horário Local) .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	Data: 11/02/2025. Horário: 23h59min (Horário de Brasília)
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	Data: 11/02/2025. Horário: 23h59min (Horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Data: 14/02/2025. Horário: 09h00min (Horário de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

VALOR DA CONTRAÇÃO:	Orçamento sigiloso, conforme justificativa anexada ao processo, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o MUNICÍPIO DE EMILIANOPOLIS, por meio do setor de licitações e contratos, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 660 (SEISCENTOS E SESENTA) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 819/2025 além das demais disposições legais aplicáveis e preceitos de Direito Público, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O município de Emilianópolis/SP, como um dos entes da Federação, com autonomia municipal que lhe é conferida pela Constituição Federal, no qual tem sua fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto a legalidade do uso dos recursos públicos, jurisdicionada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem informar, que conforme Comunicado GP nº 3/2025 do TCESP¹, o Decreto Municipal que regulamentou o Sistema de Registro de Preços está sob nº 819/2025, encontra-se disponível no link: <https://diariooficialprefeitura.com/emilianopolis/diario-oficial/download/367>, para consulta das regras do referido procedimento auxiliar.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 660 (seiscentos e sessenta) cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme condições deste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada menor preço por item.

1.3. Para verificar se o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, é obrigatória a apresentação de amostras nos termos constantes no Anexo II deste edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao Pregoeiro ou presencialmente na prefeitura municipal, situada Rua Pe.

¹ Comunicado GP nº 3/2024 do TCESP, de 22/02/2024, quando editados regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, tal informação deverá obrigatoriamente constar dos editais publicados, juntamente com a indicação do sítio eletrônico para a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-00. Quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, também podem ser solicitados pelo tel. (18) 3994-1165.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, manifestar-se sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, será divulgada em sítio eletrônico oficial, consoante preceitua o art. 164, § única da lei 14.133/21.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame (art. 55, § 1º Lei 14.133/21).

5.4. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos.

5.5. O setor de Licitações e Contratos responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no *site* da Prefeitura Municipal, ficando os licitantes e interessados responsáveis pelo acompanhamento do processo de seu interesse.

6. REGRAS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1. Os licitantes deverão apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP ENVELOPE N. 01 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2025 PROponente: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:

MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP ENVELOPE N. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2025 PROponente: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:

6.2. Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

6.3. Toda a documentação deve ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada por servidor da administração ou em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

6.5. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) tratando-se de **representante legal**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) tratando de **procurador**, os documentos exigidos na alínea “a” deste item, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, **OU** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha **FOTOGRAFIA** quer seja procurador ou o representante legal.

7.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7.5. No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei deverá apresentar:

a) Declaração que atende os requisitos de habilitação.

b) Declaração que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

c) Declaração que a empresa cumpre o percentual de reserva de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

8.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

8.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

8.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

8.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado.

10. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão d contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

11. FASES DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E RECURSAL

11.1. Para este certame, a fase de **PROPOSTA** será anterior à fase de **HABILITAÇÃO**.

11.2. A fase RECURSAL **será única** (art. 165, § 1º, II), com intenção de recurso no final de cada sessão ou decisão.

11.3. A interposição de intenção de recurso será referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, após os atos que originaram tais decisões, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

11.4. O prazo para peticionar o recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão pública de julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, sob pena de preclusão;

11.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail rh@emilianopolis.sp.gov.br ou protocolados na Prefeitura Municipal com o Pregoeiro.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, se não reconsiderar o ato ou a decisão nesse mesmo prazo, deverá encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.10. Aos Recorrentes e Recorridos fica assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo para tanto solicitar.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais deverão consultar no site da Prefeitura ou solicitar via e-mail: rh@emilianopolis.sp.gov.br

12. DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou autorizado por procuração pública, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) Razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail e número do telefone;

b) Nome dos representantes legais, com indicação do RG e CPF;

c) Marcas dos produtos, vedada apresentação de mais de uma marca em cada item que compõe a cesta.

d) Preços unitários em algarismos em algarismo e por extenso, sendo que deverão ser cotados todos os itens;

e) Prazo de entrega;

f) Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

g) Nome do banco, número da conta corrente do licitante, agência e cidade.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste certame.

13.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular seus lances.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

13.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.9. Em relação a itens que houverem a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que a primeira colocada se encontre na condição de Grande empresa, ou seja, não esteja enquadrada como ME/EPP.

13.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.

13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, IV, da Lei 14.133/2021).

13.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (art. 60, §1º, IV, da Lei 14.133/2021).

13.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.18. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, procederá a abertura do **ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante mais bem classificado.

13.19. Considerada aceitável a melhor oferta, o Pregoeiro solicitará a apresentação de amostras dos objetos, as quais deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão pública do pregão.

13.20. A metodologia e os critérios de avaliação dos produtos, estão descritos no item 25. Bem como deverão atender as exigências do Termo de Referência, sendo que a avaliação será feita pela Comissão Nomeada pela autoridade superior deste órgão licitante.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos nos subitens do item 8.16, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

14.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios PRESENCIAL oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **8.13**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

f) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela vigilância Sanitária da sede da licitante, conforme legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão estadual competente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão municipal competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

16.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência², expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

² **SÚMULA Nº 50 TCESP** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

17.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

17.3. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

17.4. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

18. OUTRAS COMPROVAÇÕES

18.1. Declaração que a empresa cumpre o percentual de reserva de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91 c/c art. 63, IV da Lei 14.133/21.

18.2. Declaração que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte) art. 4º § 2º Lei 14.133/21).

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior deste órgão, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O **LICITANTE OU O CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

21.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.4. dar causa à inexecução total do contrato;

21.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

21.10. FRAUDAR a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer **FRAUDE** de qualquer natureza;

21.12. praticar atos ilícitos com vistas a **FRUSTRAR** os objetivos da licitação;

21.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

22. DAS SANÇÕES

22.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que o licitante ou contratado derem causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2. A sanção de MULTA será de 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 21.

22.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2 ao 21.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.**

22.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.9 ao 21.13, bem como pelas infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

administrativas previstas dos itens 21.2 ao 21.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS OS ENTES FEDERATIVOS**, pelo prazo **MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.**

22.6. As sanções previstas nas alíneas **a**; **c** e **d** do item 22.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

Órgão	Prefeitura 02	
Unidade Orçamentária	02.10	FUNDO MINIC. DE ASSIST. PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.10.00	
Funcional	082440016	Assistencia Social
Projeto/Atividade	2026000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.00	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	510.0000	Assistência Social-Geral

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

23.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

23.2 – O licitante vencedor poderá assinar eletronicamente a Ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

i) A Ata deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

ii) O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.3 – A Ata não conta com garantia de execução.

23.4. – O objeto deste certame trata-se de fornecimentos contínuos³, esta administração optou pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato, prorrogável por mais 01 (um) ano.

24. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

³ Conforme o inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, serviços e fornecimentos contínuos são os “serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

24.1 A entrega do objeto licitado deverá em 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviços e/ou requerimento do departamento competente.

24.2 As entregas previstas serão informadas conforme a demanda da Secretaria, de acordo com a necessidade momentânea (cestas básicas), podendo ser requisitado uma ou mais cestas. A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo ocorrer em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.

24.3 Se dentro do prazo estipulado, o vencedor não promover a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste pregão ou, então, revogará a Licitação.

24.4 O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos materiais na Seção Municipal da Assistência Social, situada na Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255, centro, no Município de Emilianópolis, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

24.5 O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Seção Municipal da Assistência Social quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

24.6 Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, a empresa deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

24.7 A empresa vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo de garantia do objeto, as mesmas condições de habilitação.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O(s) Licitante(s), vencedor(es), deverá(ão) apresentar AMOSTRA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, de acordo com a especificação do ANEXO I.

25.2 - A amostra deverá ser encaminhada para a Comissão de Análise da Amostra no endereço situado à Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000/SP, somente no horário das 08:00 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h, devendo ser entregue somente sob os cuidados da Diretora de Assist. Social, Marcia Cristina Fazoni da Silva.

25.3 - A amostra deverá ser apresentada com os produtos em suas embalagens originais, conforme marca ofertada (embalagem primária) e estes também deverão estar dispostos em saco transparente reforçado (embalagem secundária), da forma como será distribuída.

25.4 - As amostras serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do produto ofertado, bem como do atendimento das especificações mínimas exigidas neste edital - Anexo I,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

25.5 - Os **critérios** a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: análise visual, embalagens (material da embalagem de acordo com o especificado); rotulagem/embalagem Primária (identificação do produto, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, número de registro no órgão competente - quando necessário -, informação da composição nutricional, ingredientes) e embalagem secundária (identificação e marca do produto, data de empacotamento, inviolabilidade, resistência).

25.6 - Deverá ser observado o transporte dos alimentos, principalmente no que diz respeito aos ovos, que é alimento perecível, o veículo deve cumprir os seguintes requisitos:

- usar instrumentos de fixação e proteção da carga que não a contaminem ou prejudiquem;
- trafegar com os alimentos apenas pelo tempo necessário à entrega;
- apresentar uma cabine de condução separada do baú;
- ser exclusivamente dedicado ao transporte de alimentos;
- demonstrar boas condições de higiene;
- é vedada a estocagem simultânea de ovos com produtos que apresentem odores.

25.7. Caso seja aprovada pela comissão será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

25.8. Havendo a reprovação da amostra por parte da Comissão Avaliadora constituída pelo Município de Emilianópolis, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação e análise da sua amostra.

25.9. A empresa que for reprovada na amostra poderá retirar a cesta no prazo de 30 (trinta) dias, caso não manifeste interesse será dado destino a mesma, decidido pela comissão nomeada.

25.10. Da não aceitação da amostra, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis. Após decisão final e aprovação das amostras será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Municipal de Assistência Social, Márcia Cristina Fazioni da Silva.

26.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente ao Decreto Municipal n.º 815/2025.

27. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **Órgão Gerenciador**.

27.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. Do Decreto Municipal 815/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

27.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

27.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

27.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **Órgão Gerenciador**.

27.6. O **Órgão Gerenciador** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

27.7. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e posterior conferência pela Diretora de Assistência Social, atendendo as exigências do presente Edital, respeitando-se a ordem cronológica de empenhos.

27.8. A **ADJUDICATÁRIA** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **Órgão Gerenciador**, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

27.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis a partir da assinatura do contrato até a data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º Lei Federal 14.133/2022, sendo estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), elaborado pelo IBGE.

27.10. Após o interregno de um ano do primeiro reajuste, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), elaborado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.12. A **ADEJUDICATÁRIA** poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro ao **Órgão Gerenciador**, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

27.13. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e no sítio eletrônico do Município.

30.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

30.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

30.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 30 de janeiro de 2025.

Elton Munhoz de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, parcelada, de 660 (seiscentos e sessenta) cestas básicas para atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. As cestas básicas deverão ser entregues parceladamente de acordo com solicitação do Setor de Assistência Social, no decorrer do ano de 2025.

2 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto tem domínio uniforme do mercado relevante acerca da execução e fornecimento, sendo considerado bens comuns, pois padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente** definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Pacote	660	Aquisição de Cestas Básicas (contendo um item de cada, conforme relação abaixo especificada).

CADA CESTA SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POR CESTA
1	AÇUCAR CRISTAL	Pacote 05 kg	01
2	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	Pacote 5 kg	02
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	Pacote 400gr	01
4	BOLACHA TIPO MAISENA	Pacote 400gr	01
5	CAFÉ TORRADO E MOIDO	Pacote 500gr	01
6	MOLHO DE TOMATE	Lata ou sache c/ 340gr	01
7	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1	1kg	02
8	FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (Vitamina B9)	1KG	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI	½ KG	01
10	ÓLEO DE SOJA	Lata ou frasco	02
11	SAL IODADO REFINADO DE MESA	1kg	01
12	SARDINHA EM LATA	LATA 50gr	01
13	CREME DENTAL	Uni. 90gr	01
14	SABONETE EM BARRA	Uni. 150gr	01
15	OVO EMBALAGEM CONTENDO 30 OVOS (BRANCO).	BANDEJA	01
16	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MX10CM	PCT	01

REQUISITOS E COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Pacote 05 kg	01	AÇUCAR CRISTAL: Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação, insento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 (cinco) kg.
02	Pacote 5kg	02	ARROZ AGULHINHA TIPO 1: beneficiado, polido, com no mínimo 90% de umidade máxima de 14%, características físico químicas, biológicas e embalagens devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo masserado, lavar ou escolher para a sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais e outros elementos estranhos ao produto. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Aparência: grão inteiro, medindo aproximadamente 06 (seis) mm com quantidades mínimas de "barriga branca". Validade Mínima: 6 (seis) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 (cinco) kg.
03	Pacote 400gr	01	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Produzidas a partir de matérias primas são e limpas, ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Podendo conter Glúten. Características: Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor: próprio. - Odor: próprio. - Sabor: próprio. Validade mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: filme composto de polipropileno biorientado, impresso destinado a entrar em contato com alimentos, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

04	Pacote 400gr	01	BOLACHA TIPO MAISENA: Produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas, ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, creme de milho, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, aromatizante e estabilizante lecitina de soja, melhorado de farinha. Podendo conter Glúten. Características: Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. - Cor: próprio. - Odor: próprio. - Sabor: próprio. Validade mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: filme composto de polipropileno biorientado, impresso destinado a entrar em contato com alimentos, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas.
05	Pacote 500gr	01	CAFÉ TORRADO E MOIDO: extraforte, Embalagem a vácuo, de boa qualidade, com aparência de pó fino, sem resíduos vegetais, com aroma, sabor e cor característicos. Validade mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: embalado em filme metalizado termossoldado com peso de 500 G. Com registro em órgão competente e selo da ABIC.
06	Lata ou Sache com 340 gr	01	MOLHO DE TOMATE: Produzido a partir de matérias primas são e limpa, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes. Concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Características: Aparência: massa mole. - Cor: vermelha. - Odor: próprio. – Sabor próprio. Validade Mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 340 gramas, ou sache.
07	01 KG	02	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1: Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Aparência: grãos inteiros com consistência própria e não esmagados. Validade mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg.
08	01 KG	01	FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (Vitamina B9): de acordo com as NTA 34 e 82. Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 15(quinze)%p/p de umidade. Características: Aparência: pó fino amarelo. Odor: característico. Sabor: próprio. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, Termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg.
09	½ KG	01	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e / ou cortantes. Contendo como ingredientes os seguintes elementos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			podendo conter corantes naturais cúrcuma e/ou urucum. Tendo, no máximo, umidade de 13gr por 100gr. Características: Cor: ligeiramente amarelada - Sabor: característico. - Odor: característico. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Tempo de cozimento: 10 (dez) minutos. Embalagem Primária: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com peso líquido de 500gr.
10	Lata ou frasco	02	ÓLEO DE SOJA: Preparada a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e / ou cortantes. Validade mínima: 06 (seis) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: A embalagem primária do produto deverá ser garrafa Pet. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 900 ml. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
11	01KG	01	SAL IODADO REFINADO DE MESA: Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº 60 (0,25mm de abertura), com antiemectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Características: Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. -Cor: branca. - Odor: inodoro. - Sabor: salino. Validade mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg.
12	Lata 250g	01	SARDINHA EM LATA: especificação: sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten, íntegra, lata sem amassado ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade contata para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: lata com 250 gramas.
13	Unid. 90g	01	Creme Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Validade mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas.
14	Unid. 150g	01	Sabonete em barra: bactericida uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem pacote com 01 unidade de no mínimo 85 gr, a mesma deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade mínima: 12 (doze) meses. a contar da data de entrega do produto.
15	Bandeja	01	OVO: Grandes, de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Sem lesões de ordem física, quebrados ou com rachaduras EMBALAGEM CONTENDO 30 OVOS (BRANCO).
16	Pct.	01	PAPEL HIGIÊNICO: 100% celulose virgens não reciclado, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			qualidade. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MX10CM. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.
--	--	--	---

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Levando em conta o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, justifica-se o presente procedimento para garantir a Proteção Social às famílias e ainda, em especial a pela rede socioassistencial, em que prevê a garantia à vida, à redução de danos e a prevenção de riscos à defesa da família, tendo ainda por princípios basilares a eficiência, continuidade e economia sob a primazia do interesse público, tendo ainda, no plano do assistencialismo e no que encontra-se delimitado às normas instituídas e envidando esforços a fim de que possa apoiar a realização de atividades essenciais ao cumprimento das metas e programas sociais.

3.2. Neste sentido e diante da crescente demanda social dos que se encontram à margem, sendo que para tanto, o pregão PRESENCIAL foi escolhido com o único fim de afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços sociais executados por esta municipalidade.

3.3. Lembrando-se que os benefícios eventuais são insertos na Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, nos horários compreendidos entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Somente poderá serão recebidas as cestas básicas, em dias úteis e em horário de funcionamento da coordenadoria municipal de assistência social, sendo imprescindível comunicação anterior junto a Fiscal do Contrato para que não ocorra nenhum fato que causa danos das partes, bem como aos usuários.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais, de boa qualidade, contendo especificação do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

d) Os produtos que for detectado e não apresentarem as características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, a empresa deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

e) A entrega dos produtos deverá ser feita em transporte próprio, devidamente acondicionado, de modo a garantir as características do produto, observando as normas sanitárias vigentes.

f) O litro de Óleo de soja, é importante que esteja deitado na embalagem da cesta, pois o litro em pé fura as outras embalagens que fica por cima.

g) Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do aceite. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher na solicitação/autorização de entrega a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

h) Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos. Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.

i) No transporte, colocar no máximo 2 (dois) lances de cestas, a fim de evitar de danificá-las.

j) Os produtos ora demandados são utilizados para a composição da Cesta Básica durante todo o ano e que são de primeira necessidade afim de que se possa executar seus trabalhos sem que haja intercorrências, que poderiam colocar em risco toda a desenvoltura dos mais diversos Programas executados por esta Secretaria.

k) O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal PRESENCIAL/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e posterior conferência pela Diretora de Assistência Social, atendendo as exigências do presente Edital, respeitando-se a ordem cronológica de empenhos.

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1 Fornecer as cestas básicas nas condições estipuladas, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da renovação do ciclo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Receber provisoriamente as cestas, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. REQUISITOS EXIGIDO NO ITEM 15

9.1. A **BANDEJA DE OVOS**, nos termos da **RDC N° 216 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, item 2.13 é considerado alimento perecível: *“Produtos perecíveis: produtos alimentícios, alimentos “in natura”, produtos semipreparados ou produtos preparados para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação”*.

9.2. A fim de garantir a segurança e a procedência dos produtos de origem animal, a empresa deverá fornecer os ovos com um dos níveis de distribuição, conforme segue abaixo:

- **SIF (Selo de Inspeção Federal):** Produtos de origem animal destinados ao mercado nacional ou internacional.L
- **SIE (Serviço de Inspeção Estadual):** Produtos destinados ao comércio interestatal, como embutidos e processados de origem animal.
- **SIM (Serviço de Inspeção Municipal):** Produtos de pequenos estabelecimentos, como açougues locais, que atendem à demanda municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

9.3. A inspeção e liberação dos produtos de origem animal deverá passar pelo crivo de um profissional com formação em medicina veterinária⁴, sendo que a partir de 04 de março de 2025 (art.60), todos os ovos de galinha comercializados diretamente ao consumidor deverão exibir, **obrigatoriamente, um carimbo indicando a data de validade.** A determinação foi estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) através da **Portaria MAPA/SDA Nº 1179 DE 05/09/2024**, em seu artigo 41, e tem como objetivo aumentar a segurança alimentar e a rastreabilidade do produto.

9.4. A empresa contratada, vencedora deste certame, deverá apresentar os ovos conforme segue:

a) Ovos deverão ser individualmente identificados, com a data de validade e com o número de registro do estabelecimento produtor;

b) A tinta utilizada para a impressão /marcação da casca de ovos em natureza deve ser específica para uso em alimentos, atóxica, não constituir risco de contaminação ao produto, bem como atender aos padrões estabelecidos pelo órgão competente.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto nos itens 21 e 22 do Edital.

11 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 -_O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Emilianópolis/SP, 30 de janeiro de 2025.

MÁRCIA CRISTINA FAZIONI DA SILVA

Gestora da Coordenadoria Municipal de Assistência Social

⁴ Disponível em <https://foodsafetybrazil.org/quantos-sao-e-quais-as-diferencas-entre-os-servicos-de-inspecao-para-produtos-de-origem-animal-existent-no-brasil/> Acesso em 20/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS- ESTADO DE SÃO PAULO.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXXXXXXXXXXXXXX

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta reajustada referente ao pregão PRESENCIAL supracitado, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de Cestas Básicas para a Assistência Social, que tem por objetivo o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de acordo com as especificações contidas neste Edital e Termo de Referência em Anexo I.

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CELULAR	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE	
RG DO REPRESENTANTE	
EMAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Pacote	660	Aquisição de Cestas Básicas (contendo um item de cada, conforme relação abaixo especificada).		

Relação de Itens com valores unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
XX	XXXX
.....

VALOR TOTAL GLOBAL : R\$.

3.2. Os preços propostos estão completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslados, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que as legislações trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Declaramos que nossa proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes;

Garantimos a qualidade do material e garantimos também, que será entregue no local, na hora e no dia designados no preâmbulo do Edital;

Declaramos que não poderemos alterar marca e demais especificações e quantidades da proposta de preço original, dando plena aceitação, caso vencermos entregar os produtos constantes neste edital, a não observância de sofrer penalidades cabíveis;

Declaramos que produtos com defeitos serão imediatamente trocados durante o período de garantia dos mesmos;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente,

Local, xx de x x x x de 2025.

XXXXXX
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Emilianópolis/SP, através do Prefeito Municipal, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 819/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de 660 (seiscentos e sessenta) cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme condições deste edital e seus anexos.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR GLOBAL
01	Pacote	660	Aquisição de Cestas Básicas (contendo um item de cada, conforme relação abaixo especificada).		

COMPOSIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E MARCA.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POR CESTA	MARCA
1	AÇUCAR CRISTAL	Pacote 05 kg	01	
2	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	Pacote 5 kg	02	
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	Pacote 400gr	01	
4	BOLACHA TIPO MAISENA	Pacote 400gr	01	
5	CAFÉ TORRADO E MOIDO	Pacote 500gr	01	
6	MOLHO DE TOMATE	Lata ou sache c/ 340gr	01	
7	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1	1kg	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

8	FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (Vitamina B9)	1KG	01	
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI	½ KG	01	
10	ÓLEO DE SOJA	Lata ou frasco	02	
11	SAL IODADO REFINADO DE MESA	1kg	01	
12	SARDINHA EM LATA	LATA 50gr	01	
13	CREME DENTAL	Uni. 90gr	01	
14	SABONETE EM BARRA	Uni. 150gr	01	
15	OVO EMBALAGEM CONTENDO 30 OVOS (BRANCO).	BANDEJA	01	
16	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MX10CM	PCT	01	

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP.

2.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2025).

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 -_O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ter sua vigência de 05 (cinco) anos nos termos do [art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), somente podendo ser firmando enquanto a ata estiver vigente.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.

5.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

5.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

5.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente**, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item I, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo proceder:

a) O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e caso for comprovado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na letra “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando se atendem os requisitos de habilitação.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

6. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor solicitar alteração, mas o órgão gerenciador não aceitou alterar o preço registrado inicialmente.

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

I - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no 6.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações nos casos dos itens 5.8 III e 5.9 III.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas conforme previsto nos itens 21 e 22 do Edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, sendo que a prefeitura realiza os depósitos até o dia 10 do mês subsequente da entrega da Nota Fiscal.

9.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. Do Decreto Municipal 815/2025.

9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

9.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

9.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. O **ORGÃO GERENCIADOR** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

10. EMPENHOS

10.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

10.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

10.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 9 (Condições de Pagamento), desta Ata.

11.2 – A Prefeitura Municipal será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

12.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

12.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

12.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

12.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência, edital.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 - A entrega do objeto licitado deverá em 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviços e/ou requerimento do departamento competente.

13.2. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão, que fará o recebimento, da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos deverá ser feita em transporte próprio, devidamente acondicionado, de modo a garantir as características do produto, observando as normas sanitárias vigentes.

b) O litro de Óleo de soja, é importante que esteja deitado na embalagem da cesta, pois o litro em pé fura as outras embalagens que fica por cima.

c) Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do aceite. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher na solicitação/autorização de entrega a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

d) Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos. Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.

e) No transporte, colocar no máximo 2 (dois) lances de cestas, a fim de evitar de danificá-las.

f) Os produtos ora demandados são utilizados para a composição da Cesta Básica durante todo o ano e que são de primeira necessidade afim de que se possa executar seus trabalhos sem que haja intercorrências, que poderiam colocar em risco toda a desenvoltura dos mais diversos Programas executados pela Secretaria.

g) O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

13.3 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução da presente Ata será acompanhada pela Diretora de Assist. Social, Marcia Cristina Fazioni da Silva.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes– SP para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

15.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)